

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 00X/2021

“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de BARRA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CEDENTE”.

O Município de **BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Prefeitura de Barra, situada à Avenida 2 de julho, nº 70 – Centro, Barra – BA, CEP 47.100-000, representado pelo Prefeito(a) Municipal Sr.(a) **Artur Silva Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 00755723-03 SSP/BA, CPF nº 274.739.616-91, residente e domiciliado(a) no mesmo município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.954.809/0001-18, criada na forma da Lei nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e regesse na forma do seu Estatuto, com sede estabelecida na Rua José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras (BA), representado pelo seu Presidente **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 514.522 - SSP BA, CPF: 207.067.153-49, residente e domiciliado no mesmo município, nos termos do ofício nº. XX/2021/CONSÍD (doc. anexo), doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal Manoel Messias Alves Da Mota, admitido em 24/05/2021 no cargo de Assistente de Projetos, Matrícula sob nº 2093, inscrito no CPF sob nº995.026.665-34, portador do RG sob nº 0744111013, para desenvolver suas atividades junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD, com ônus para o município CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 Caberá ao **CEDENTE** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 3.1 O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 3.2 O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1 Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**.
- 4.2 Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.
- 4.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

ATOS OFICIAIS



CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 5.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2 Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao cedente até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3 Encaminhar à cedente quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 5.4 Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.5 Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão CESSIONÁRIO.
- 5.6 Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, sem autorização expressa do CEDENTE.
- 5.7 Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 5.8 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.9 Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente termo de cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de cessão.

CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 24/05/2021 até 24/05/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão CEDENTE o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 7.1. O presente instrumento atende a legislação do Município de Barra.
- 7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do respectivo Município e demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

- 8.1 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA— DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras- Ba para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Barreiras-BA, 21 de Maio de 2021.

ATOS OFICIAIS




ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal
Barra

MANOEL MESSIAS ALVES DA MOTA
Servidor Cedido
Mat. nº 2093


José Benedito Rocha Aragão
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal do Oeste da Bahia - **CONSID**

ATOS OFICIAIS
